



Sorriso/MT, 11 de dezembro de 2018.

Carta nº ASO nº 342 /2018.

Ilmo. Sr. Vereador Presidente
Fábio Gavasso
Câmara Municipal de Sorriso
Av. Porto Alegre, nº 2.615
Sorriso - MT



Ref.: Carta em resposta ao Ofício nº 595/2018 e seu Requerimento nº 266/2018 da Câmara Municipal de Sorriso – Assunto: Informações acerca do índice de correção, valor das taxas de juros e multa mensais.

ÁGUAS DE SORRISO S.A., concessionária dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Avenida Porto Alegre, nº 2.735, Centro, CEP 78890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.002.227/0001-27**, vem, através desta, responder ao Ofício 595/2018 o qual encaminha o Requerimento nº 266/2018 e, informar à **Câmara Municipal de Sorriso**, na pessoa de seu Vereador Presidente, Sr. **Fábio Gavasso**, os fatos e fundamentos a seguir expostos.

A *r.* Casa Legislativa por meio do Ofício 595/2018, encaminhou o Requerimento 266/2018, o qual tramitou na 36ª Sessão Ordinária do ano de 2018 da Câmara Municipal de Sorriso, realizada em 25 de outubro, o qual requer à Concessionária que seja divulgado informações acerca da forma e índice de correção, valor das taxas de juros e multa mensais, em caso de atraso no pagamento de faturas, bem como, sobre o índice de correção, multa e juros nos parcelamentos de débitos.

Neste particular, informa a Concessionária que mesmo autorizada a cobrança de multa limitada a 10%, conforme regulamento de serviços, artigo 80, não segue tal determinação, visto que o regramento fere o que predispõe o Código de Defesa do Consumidor, razão pela qual a Concessionária dos serviços públicos aplica ao usuário inadimplente a multa no percentual de 2%, conforme §2º, do artigo 52, da Lei nº 8.078/90.

Com efeito, os juros cobrados pelo atraso no pagamento do usuário são aplicados no percentual de 1%, conforme determina o Código Civil, artigo 406, eis que quando não forem convencionados, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. E, pela leitura do §1º, do artigo 161, do Código Tributário Nacional, os juros de mora são calculados à taxa de 1%.

✍

Sendo o que havia para o momento, a Águas de Sorriso, reafirma seu compromisso de oferecer o melhor serviço à população, promovendo saúde e qualidade de vida através do abastecimento de água a este município.

Despedimo-nos renovando votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Ricardo Saboya Montenegro Filho
Diretor Executivo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício nº 595/2018 – GP/SEC

Sorriso – MT, em 26 de outubro de 2018.

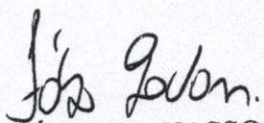
Ao Senhor
DIEGO RAFAEL DALMAGRO
Diretor Executivo da empresa Nascentes do Xingu
Nesta.

Assunto: **Encaminha Requerimento.**

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o Requerimento nº 266/2018, o qual tramitou na 36ª Sessão Ordinária do ano de 2018 da Câmara Municipal de Sorriso, realizada em 25 de outubro de 2018.

Atenciosamente,


FÁBIO GAVASSO
Presidente

Aguas de Sorriso
recebemos 26/10/18

Carolina S. O. 2.20



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 266/2018

DAMIANI NA TV - PSC e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 a 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Sr. Diego Dalmagro, Diretor Executivo da Empresa Nascentes do Xingu e ao Sr. Jefferson de Paula Alves, Gestor da Unidade Águas de Sorriso, com cópia ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, requerendo sejam fornecidas informações acerca da forma e índice de correção, valor das taxas de juros e multa mensais, em caso de atraso no pagamento de faturas, bem como, sobre o índice de correção, multa e juros nos parcelamentos de débitos.

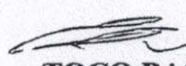
JUSTIFICATIVAS

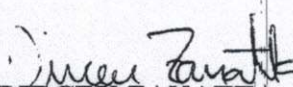
Considerando as constantes reclamações dos munícipes quando do recebimento de fatura da conta de água, com valor que destoa da média de consumo mensal, levando-os à atrasos no pagamento e até a inadimplência, obrigando-os ao parcelamento do débito;

Considerando as alegações dos consumidores de baixa renda, de que não conseguem adimplir com as faturas mensais, nem tampouco com o parcelamento de débito devido os índices de correção aplicado, das taxas juros e multas, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2018.


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


ELISA ABRANCHES
Vereadora PRP



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ofício nº 595/2018 – GP/SEC

Sorriso – MT, em 26 de outubro de 2018.

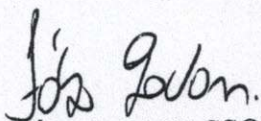
Ao Senhor
DIEGO RAFAEL DALMAGRO
Diretor Executivo da empresa Nascentes do Xingu
Nesta.

Assunto: **Encaminha Requerimento.**

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o Requerimento nº 266/2018, o qual tramitou na 36ª Sessão Ordinária do ano de 2018 da Câmara Municipal de Sorriso, realizada em 25 de outubro de 2018.

Atenciosamente,


FÁBIO GAVASSO
Presidente

Aguas de Sorriso
recebemos 26/10/18

Carolina A. Ott 2.200



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 266/2018

DAMIANI NA TV - PSC e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 a 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Sr. Diego Dalmagro, Diretor Executivo da Empresa Nascentes do Xingu e ao Sr. Jefferson de Paula Alves, Gestor da Unidade Águas de Sorriso, com cópia ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, requerendo sejam fornecidas informações acerca da forma e índice de correção, valor das taxas de juros e multa mensais, em caso de atraso no pagamento de faturas, bem como, sobre o índice de correção, multa e juros nos parcelamentos de débitos.

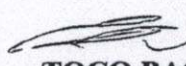
JUSTIFICATIVAS

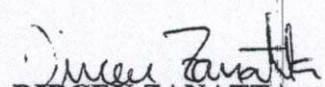
Considerando as constantes reclamações dos munícipes quando do recebimento de fatura da conta de água, com valor que destoa da média de consumo mensal, levando-os à atrasos no pagamento e até a inadimplência, obrigando-os ao parcelamento do débito;

Considerando as alegações dos consumidores de baixa renda, de que não conseguem adimplir com as faturas mensais, nem tampouco com o parcelamento de débito devido os índices de correção aplicado, das taxas juros e multas, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 23 de outubro de 2018.


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


ELISA ABRANHÃO
Vereadora PRP